



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

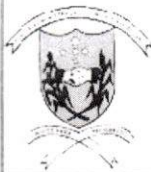
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Licitação tipo Pregão** para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados para a frota municipal.

-Valor máximo do contrato será de R\$ 200.000,00 com maior desconto da tabela AUDATEX.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a **Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, sobre maior percentual de descontos nos preços encontrados na Tabela Audatex.** segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 200.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 22 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADOR MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, sobre maior percentual de descontos nos preços encontrados na Tabela Audatex.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, sobre maior percentual de descontos nos preços encontrados na Tabela Audatex**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 200.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 91/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo	22/02/2021	1
91	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	0/2021	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma	
		PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
Prefeitura Municipal			

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PC	200.000,00	1,00	200.000,00

TOTAL 200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 91/2021

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
91	Aquisição de Material	22/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11231-3	PAULO CESAR METNEK	172/2021	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma	
		PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
Prefeitura Municipal			

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	200.000,00	1,00	200.000,00

TOTAL 200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 02.024/2019, visando aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.**

Ivaí-Pr, 22 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**
- **Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.**
- **Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.**
- **Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYYY de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões)** da frota Municipal - **Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.**

Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO;

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto, ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Dito acordo com a descrição do **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

- **As tabelas utilizadas pela contratante para veículos pesados serão as tabelas Audatex e/ou Deto que esteja em vigência ou tabela do fabricante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretaria Municipal;

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 200.000,00.

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

Os lances deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto, acima do valor mínimo estabelecido pelo edital de (5%).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

- 5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (5%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, Maior Desconto pela Tabela do Fabricante, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 03 (três) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 58/2021

Solicitação		Página 1			
Número	58	Emitted em	04/02/2021		
Quantidade de itens	1				
Tipo		Aquisição de Material			
Solicitante	Processo Gerado				
Código	Nome	Número			
11231-3	PAULO CESAR METNEK	106/2021			
Local					
Código	Nome				
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Órgão	Pagamento				
Nome	Forma				
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	PRAZO			
Entrega	Prazo				
Local	1 Dias				
Descrição:					
Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	200.000,00	1,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

FORMA DE PAGAMENTO

A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

_____ sediada (endereço completo)

Local e data

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2021–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2021, Processo eletrônico ____/2021 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais. Portaria /2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados **pelas secretarias municipais** - Portaria /2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr; com o preço máximo estipulado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 02.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 22 de fevereiro de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 02.024/2019, o qual tem por objeto **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr; com o preço máximo estipulado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 22 de fevereiro de 2021.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Perelra
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Perelra
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR FREISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

REPUBLIÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: 791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador: C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267823601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: CS1065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

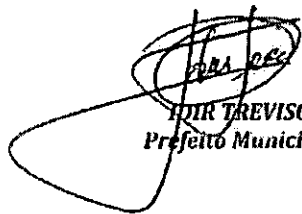
**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDAIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: *Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.*
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA: 18/02/2021 - 13:00hs.**
Data de início da fase de **LANCES: 18/02/2021 - a partir das 13:30 hs.**
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivaí, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – **IDIR TREVISÓ** – Prefeito Municipal
Adjunto – **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – **EGISLAINE ZUBACZ**
Secretária – **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: **JULIANE MACHADO RUARO KUHN**
Equipe de Transporte e Logística: **PAULO CESAR METNEK**
Equipe de Salvamento: **MARCOS CHOCIAI**
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: **GABRIELLI BUTYN**
Equipe de Essenciais: **MARCIA SCHAIANE DE LIMA**
Equipe de Abrigo Provisórios: **SERGIO CANTERI**
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: **PATRICIA BOBEK**
Equipe de Relações Públicas: **REGINALDO KORYELO**
Equipe de Segurança e Ordem Pública: **Wilson Ariel Eidam**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivaí dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malcz Skelka
Cristiane Kowalcuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tanla Klatt - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021 LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

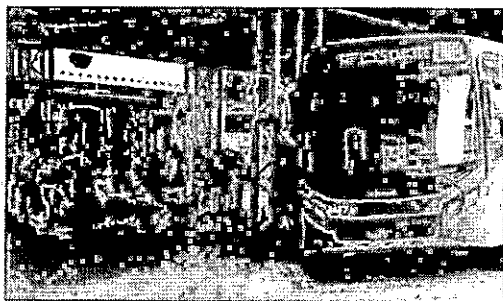
Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
 cotidiano@brnews.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo realiste. Segundo o presidente do Sintropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isto inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que já apresentou queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despenca conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo JM

SUBSÍDIOS

Para Lisboa, não existe uma só via simples. O Executivo tem o seu, a sua, que é a linha de Trânsito LAMT, vai ter que fazer incisos de vacilar os subsistemas para transporte coletivo. Não estou dizendo que a cidade tem que entregar um dólar por dia para a LAMT, pelo contrário, tem que não o fazer. Uma outra faceta, mais, se não for possível não entrar numa forma de subsídios, vamos ter a ideia de mais carros e menos ônibus de circulação, tornando o transporte muito mais caro, talvez. G.M. da cidade é muito baixa porque a maioria é de alta

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a AMT vale ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Latizda

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Lázaro Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,20.

o intuito é trazer idéias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isto, buscamos entendimento e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Lúizão.

A iniciativa de Aracaju deu-lhe certo que a expectativa de naturalmente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laécio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou viável a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentou a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (21). Com isso, a cidade chegou a 18.883 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,6 mil em 24 horas: de 11.033 para 12.633.

O perfil das vítimas do contaminação são de dois homens e duas mulheres, com duas pessoas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos; 13, ainda, seis obesos a serem confirmados, quatro suspeitos e 13 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.491, enquanto há 33 em enfermaria e 80 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1730 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid 19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermagem, enquanto há 40 pessoas nas 16 camas hospitalares de UCI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 27 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortes.

PUBLISHED BY

PROFESSORIA ASSOCIADA DE MÚSICA
 44 anos de idade

EXERCÍCIO DO TÍTULO DO CONTRATO Nº 00000001
 Docentes de Cuiabá nº 014/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 20 docentes de música, cada uma com valor de R\$ 500,00 por mês de remuneração, com carga horária de 20 horas por mês.

ESPECIFICAR ATRIBUIÇÕES DE 10 A 20 ANOS

CONTRATADA: ROSANGELA NEVES NEVES ALVES

CONTRATANTE: Universidade Federal de PA

Valor da obra: R\$ 500,00

Valor global: R\$ 500,00

MOEDA: (R\$) reais

DATA DA ELABORAÇÃO: 02/03/2023

Ass. Suplente - Professor associado
 Ass. Carlos Zanetti - Professor titular legal

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Antonio Múgica Zúñiga
 Francisco Izquierdo
 José Torres-Castellón
 Adolfo Riera Riera
 Marcos Schuchman de Lencastre
 José Cortés
 Francisco Balboa
 Ruperto Kerpel
 Sergio Cortés

 José Manuel
 Manuel Acosta y Ferraz
 María Zorrilla Riera

 Francisco Alvarado de Leizaola
 Manuel Arana y Goñi

 Enrique de Aguirre
 Francisco G. Arizumi
 Andrés Larraín Paredes
 Antonio Peña y Prada
 Cristóbal Arizumi
 José María Domercq
 Roberto Riera Riera

[illegible][illegible]

Art. 7º Designar como Representantes para o desenvolvimento das atividades da Comissão do IPR-SP, durante e exterior ao 2021:

Congressos:

Celia Sanches Chirco – Gerente Municipal de Planejamento Cultural
Cecilia Mafra Diniz – Secretária Municipal de Formação Juvenil
Alessandra Bocchi

Jornais Online:

Ricardo Porto – Secretário Municipal de Formação
Conceição Jari – Gerente Municipal de Administração
Adriana M. Rueda Kozak – Secretária Municipal de Atividades Culturais
Rosângela C. de Almeida – Secretária Municipal de Cultura
Paulo Cesar Mendes – Secretário Municipal de Vizinhança e Serviços Urbanos.

Música: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Sergio Carmel – Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Fotografia:

Roberto de Souza – Secretário Municipal de Esportes e Turismo

[illegible]

Osvaldo Barreto - Secretaria Municipal de Educação Cultural,
 Direção Geral de Arte e Arquitetura Municipal de Planejamento e
 Desenvolvimento Social;
 Carlos Roberto - Secretaria Municipal de Administração,
 José Roberto - Secretaria Municipal de Finanças,
 E. Fátima Lúcia e Adilson R. Alves - Secretaria Municipal de
 Saúde;
 Nivaldo Costa - Secretaria Municipal de Saúde;
 Paulo César Mendes - Secretaria Municipal de Trabalho, Direito e
 Segurança Urbana;
 Claudio Mendes - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio
 Ambiente;
 Sérgio Cardozo - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
 Art. 7º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
 observando-se as disposições em contrário.
 Curitiba, 05 de Junho, de 2012.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE
AVISO DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra irregular em ruas e praças.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2006, às 14h30min.

ato e-mail: curseproje@igmail.com ou para
transparência@lucianolima.com.br. Maiores informações:
Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo,
94005 – Ramal: 94538 em horário: das 08h00 às
16h30h, de segunda a sexta-feira de 2021.

Vinício
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE
AVISO DE

FUNDAÇÃO DE
OBJETO: Construção de fundação especial
para pavimentação em pedra irregular em ruas do
nº 26 de outubro de 2021 às 14h00min. Licitatores, J' Andar no endereço informado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O e-mail: compras@pfmst.com.br com sua assinatura
transparência@pfmst.com.br. Maiores informações:
Praça Isabel Branco, 143, Centro Administrativo,
9400 - Rianhal, 91138 no bônus das 04569 da
Legislativa. 02 de fevereiro de 2021.

Viceministro
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROFESSORIA MUNICIPAL DE MÚSICA
(Educação Musical)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 02/2024
Lançamento nº 5882253

Projeto pedagógico nº 0042021
Processo administrativo nº 0040023

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de professora de música para o Ensino Fundamental - Séries Iniciais de Educação Básica, para o ano letivo de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP.

CONTRATADA: **EDMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Inscrição de Imp. de P. Pers. nº 12.112.112-1
Vale-ganho nº 12.112.112-1
Vigência: 01 ano

CAD. DE INSCRIÇÃO: 000222249

INSCRIÇÃO: 000222249
Assinatura: **Edmundo Gonçalves de Oliveira**
Assinatura: **Edmundo Gonçalves de Oliveira**

AL. DE JAGUARIAÍVA.
Paraná
MPRAS E LICITAÇÃO
CITACÃO
ÇÃO Nº 01/2021

para o Colégio, possui um acervo de livros de
da link <http://portal.joguaraiava.org.br/>
no Depa.º de Compras e Licitação – sito a
Ondine Renato Baroni - telefone (45) 3535-
600 e das 13h30min às 17h30min.

Feigen

ORÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PARANÁ

EMPRESAS E LICITAÇÃO

licitação

CO Nº 03-2021

em atendimento ao Edital nº 001/2021, para realização do serviço de consultoria para realização do Remonta ABERTURA DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA: Sala de Reuniões e no

O Edital completo poderá ser adquirido através do link <http://portal.pje.com.br> ou no site do Depto. de Compras e Licitação – caso o Ofício Renato Barrozo – telefones (43) 3535-4400 e 4413307 e fax 4417830.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE SÃO
CARLOS**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 02/1992
DEBENEFÍCIO DE SAÚDE
Emprego Público nº 02/1992
Previdência Social nº 02/1992

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão ao pessoal da Prefeitura Municipal de São Carlos de serviços de assistência social, de assistência médica, de assistência odontológica, de assistência psicológica e de assistência social.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO CARLOS - RUA DO ARAÚJO, 1.514 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP.

CONTRATADA: Associação de Apoio - P.S.

Valor Global R\$ 19.148,70
VALIDADE: 12 meses
DICA DA ASSINATURA: 02/1992/1

Assinatura do Sr. Prefeito Municipal
Assinatura da Sra. Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

Sessão de julgamento: 04/03/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001103011001204233903000000 1890

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**
- **Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.**
- **Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.**
- **Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais é no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **04 de março de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões)** da frota Municipal - **Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.**

Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 23/02/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 04/03/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO;

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto, ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Dito acordo com a descrição do **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
 - Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
 - **A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.**
- As tabelas utilizadas pela contratante para veículos pesados serão as tabelas Audatex e/ou Deto que esteja em vigência ou tabela do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretaria Municipal;

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

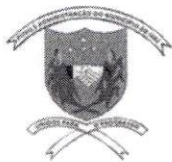
2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 200.000,00.

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

Os lances deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto, acima do valor mínimo estabelecido pelo edital de (5%).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

- 5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (5%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, Maior Desconto pela Tabela do Fabricante, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 03 (três) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR
suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001103011001204233903000000 1890

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto - Pr**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 91/2021

Especificação

Página:1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
91	Aquisição de Material	22/02/2021		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
11231-3	PAULO CESAR METNEK	172/2021			
Local					
Código	Nome				
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Órgão		Pagamento			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma			
		FRAZO			
Entrega					
Local		Prazo			
Prefeitura Municipal		1 Dias			
Descrição:					
Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PC	200.000,00	1,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

FORMA DE PAGAMENTO

A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:



- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de



ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2021–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2021, Processo eletrônico ____/2021 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do **termo de referência**.

CLAÚSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.



CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais. Portaria /2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados **pelas secretarias municipais** - Portaria /2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CLASSIFICADOS

AVISOS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AREIAL ROGALSKI LTDA., CNPJ: 06.018.646/0001-82 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para extração de areia em cavas instaladas FAZENDA RANCHO ALEGRE, LOCALIDADE KALINOSKI/PAU FURADO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa LEANDRO GROCHOSKI ME, torna-se público que recebeu licença de operação do instituto água e terra-IAT, para indústria madeireira, localizada Rua 1, s/n, lote c-1, Bairro Distrito Industrial, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa MADEIREIRA SERRADURO LTDA, torna-se público que recebeu licença de operação do instituto água e terra-IAT, para indústria madeireira, localizada Rua VI Rio Branco, sn, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa LEANDRO GROCHOSKI ME, torna-se público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a renovação da licença de operação para indústria madeireira, localizada Rua 1, s/n, lote c-1, Bairro Distrito Industrial, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa MADEIREIRA SERRADURO LTDA, torna-se público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a renovação da licença de operação para indústria madeireira, localizada Rua VI Rio Branco, sn, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDREIRA GENARO EIRELI, CNPJ: 08.038.102/0001-08 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para extração de agregado para construção CIVIL instalada NA LOCALIDADE DE RINCO DO PILATOS, ESTRADA CANDUVA DE FORA, MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERACAO ROGALSKI LTDA., CNPJ: 77.025.674/0001-75 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração de AREIA EM LEITO DE RIO instalada NA FAZENDA SURUBI, MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JECAAV Comercio e Servicos de Beneficiamento de Minerais Ltda - ME, CNPJ: 13.232.499/0001-04 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração DE TALCO E CASCALHO instalada NA LOCALIDADE BARRA GRANDE, ABAPA, MUNICÍPIO DE CASTRO/PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021
(Lei Federal nº 8.666/96 e Decreto 10.241/18).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audites e Deto Pr.
Dotação Orçamentária:
10002287228011070330000000 3120
00001206000012014330000000 0590
00001120611201202633000000 1000
00001150011001204233000000 1090
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/03/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 04/03/2021 - a partir das 13:30hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dep. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.
Wellton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

(Lei Federal nº 8.666/96)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de Lixeiro Oficial para a realização de Lixões Públicos Eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Ivaí-PR.
Sessão de julgamento: 25/03/2021 às 09:00hrs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 22 de fevereiro de 2021.
Wellton Ademar Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO LEGAL

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ARAPOTI

CERAL - DIS

CNPJ 10.532.365/0001-10

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti (CERAL-DIS), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 34, item V do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número é de 239 (duzentos e trinta e nove) associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de março de 2021, no AUDITÓRIO DE EVENTOS DA CERAL, na rua Saladino de Castro, 1.395, Centro, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou em 2ª convocação às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de metade mais 01 (um), ou ainda em 3ª e última convocação às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 01- Abertura;
- 02- Leitura do Edital de Convocação;
- 03- Relatório da Gestão;
- 04- Apresentação do Balanço Patrimonial;
- 05- Apresentação da Demonstração das Sobras ou Perdas do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- 06- Relatório da Auditoria Independente;
- 07- Parecer do Conselho Fiscal;
- 08- Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração das Sobras ou Perdas do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- 09- Deliberação da AGO quanto às Sobras apuradas no Exercício de 2020;
- 10- Eleição do Conselho Fiscal;
- 11- Eleição da Diretoria;
- 12- Autorização para contratação de empréstimos junto ao Banco do Brasil S/A, ou qualquer outra instituição financeira, após anuência da ANEEL;
- 13- Autorização para pagamento de Pró-Labore e Cédula de Presença à Diretoria e Conselho Fiscal;
- 14- Outros assuntos de interesse social sem caráter deliberativo;
- 15- Encerramento.

Arapoti, 22 de fevereiro de 2021

WILFRED ALBERTS
PRESIDENTE - CERAL-DIS

Faço público, diante desta, o furto ocorrido na noite de 08/02/2021, por volta das 21 horas, do interior do veículo Hylux de cor preta estacionada na Rua Travessa Justiniano Sampaio, na cidade de Jaguariá - Paraná, em frente a um sobrado amarelo, uma pasta preta contendo um tablet Multilaser e, dentre outros papéis, o original 'Diploma de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia - Magistério para a Educação Básica' em nome de Priscila Frizzanco, expedido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa em 07/02/2008. O furto teve registro online sob o número do Boletim de Ocorrência: 149025, ano 2021, o qual foi encaminhado para a unidade: 42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIÁVA.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

DIEGO JUNIOR CAVALLI e MARIA IZABEL DA LUZ SKOVRON
BRUNO MATHEUS BRAGANCEIRO e JESSICA KARINE ORNES
JULIANO ARRUDA GUARINO e JANAÍNA DO RÓCIO PRZYBYSZ
FÁBIO SCHIMANSKI e DAYANE COPI PADILHA
MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS e LIDIANE KUTNER DA SILVA
MATHEUS HENRIQUE GRANJA BASTOS e ANE CAROLINE ZELENSKI
HELIO SACCHI FILHO e RENATA PAOLA MANENTE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
OficialSERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE IVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro:

JONATHAN BERTAO e GILCYELE EUZEBIO DE OLIVEIRA
LORAN DE ANDRADE FERREIRA e CAMILA TELES DA SILVA

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2021.

SEST SENAT

Serviço Social de Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Trabalho

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de PORTEIRO para atuar em Ponta Grossa - PR

Processo Seletivo - Nº 719/20.

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico:
<http://www.sesstat.org.br/vagas>, durante o período de inscrições, que será de 01/03 a 08/03/2021.

O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL

CNPJ 78.322.229/0001-30

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Infra-estrutura de Arapoti - CERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, item VI do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número é de 240 (duzentos e quarenta) associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de março de 2021, no AUDITÓRIO DE EVENTOS DA CERAL, na rua Saladino de Castro, 1.395, Centro, às 18:00h (dezoito horas) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou em 2ª convocação às 19:00h (dezenove horas) com a presença de metade mais 01 (um), ou ainda em 3ª e última convocação às 20:00h (vinte horas) com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 01- Abertura;
- 02- Leitura do Edital de Convocação;
- 03- Alteração do Artigo 14, Capítulo V do Estatuto Social, que trata do valor mínimo do Capital Social da Cooperativa que não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- 04- Alteração do Artigo 15, Capítulo V do Estatuto Social, que trata da subscrição das quotas partes do associado no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 05- Encerramento.

Arapoti, 22 de fevereiro de 2021.

ADOLF HENDRIK VAN ARRAGON
PRESIDENTE

COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL

CNPJ 78.322.229/0001-30

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Infra-estrutura de Arapoti - CERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, item VI do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número é de 240 (duzentos e quarenta) associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de março de 2021, no AUDITÓRIO DE EVENTOS DA CERAL, na rua Saladino de Castro, 1.395, Centro, às 17:30h (dezenove horas e trinta minutos) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou em 2ª convocação às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) com a presença de metade mais 01 (um), ou ainda em 3ª e última convocação às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 01- Abertura;
- 02- Leitura do Edital de Convocação;
- 03- Relatório da Gestão;
- 04- Apresentação do Balanço Patrimonial;
- 05- Apresentação da Demonstração das Sobras ou Perdas do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- 06- Relatório da Auditoria Externa;
- 07- Parecer do Conselho Fiscal;
- 08- Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração das Sobras ou Perdas do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- 09- Destinação das Sobras Líquidas apuradas no Exercício de 2020;
- 10- Eleição do Conselho Fiscal;
- 11- Eleição da Diretoria;
- 12- Autorização para contratação de empréstimos junto ao Banco do Brasil S/A, Cooperativa de Crédito - Sicredi, Caixa Econômica Federal, ou qualquer outra instituição financeira, bem como dar bens em garantia;
- 13- Autorização para pagamento de Pró-Labore e Cédula de Presença à Diretoria e Conselho Fiscal;
- 14- Suspensão da antecipação das sobras do exercício de 2021;
- 15- Outros assuntos de interesse social sem caráter deliberativo;
- 16- Encerramento.

Arapoti, 22 de fevereiro de 2021.

ADOLF HENDRIK VAN ARRAGON
PRESIDENTELocação de
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com recursos livres, cuja finalidade é realizar os repasses do contrato firmado com o CONSAD (Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
04.122.0004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
4.4.71.70	Ratão pela Participação em Consorcio Publico	000	600,00
TOTAL R\$ 600,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
04.122.0004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.3.71.70	Ratão pela Participação em Consorcio Publico (61)	000	600,00
TOTAL R\$ 600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:076A4802

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 04/03/2021 - a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B30EC7EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Ivai-Pr.

Sessão de julgamento: 25/03/2021 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EAEB196E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para retirada e colocação de meio fio no canteiro central da Localidade de Bom Jardim do Sul.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 05/03/2021 - a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal



MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CNPJ: 03.536.625/0001-60 IE: 9020304259

RUA TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82, CENTRO - IVAÍ / PR

FONE: (42) 3247-1544

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

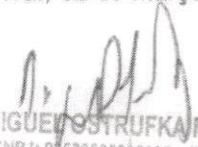
DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos, para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ivaí, 02 de Março de 2021.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CNPJ: 03.536.625/0001-60 IE: 9020304259
IM: 42301 FONE: (42) 3247-1544
RUA: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CENTRO - IVAÍ/PR





MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CNPJ: 03.536.625/0001-60 IE: 9020304259
RUA TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82, CENTRO - IVAÍ / PR
FONE: (42) 3247-1544

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **MICROEMPRESA** e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
 - b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, 02 de Março de 2021


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CNPJ: 03.536.625/0001-60 IE: 9020304259
IM: 42391 FONE: (42) 3247-1544
RUA: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CENTRO - IVAÍ


Jussiane Kozan
Contadora
CRC - PR077216/O



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO
DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver em outro município do PARANÁ)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) IVAI - PR		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JAROSLAW MELNEK		(mãe) TEREZA MELNEK		CPF (número) 000.317.489-10	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.05.1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 000.317.489-10	
IDENTIDADE número 6.397.779-9		órgão emissor S.S.P		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ENGENHEIRO SAPORSKI,		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAI				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR.FERREIRA CORREIA		CEP 84460-000		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
MUNICÍPIO IVAI		UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 12.900,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
	Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.12.1999					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	
DATA 25.11.1999		ASSINATURA DO TITULAR <i>Miguel O. Melnek</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Anísio S. M. Martins - R. 02519233 PR
30/11/99
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/1999
 SOB O NÚMERO:
 41 1 0505294 2

Protocolo: 99/254457-2

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105052942		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JAROSLAW MELNEK		(mãe) TEREZA MELNEK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 63977799	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.317.489-10		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA		NÚMERO 355	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Orgão de Junta Comercial) 006194 - Ivai
MUNICÍPIO Ivai	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JOÃO PAULO II		NÚMERO 82	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Orgão de Junta Comercial) 006194 - Ivai
MUNICÍPIO Ivai	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miguelautopeca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4744001 Atividade Secundária: 4530703, 4530705, 4732600	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.536.625/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO AUTENTICAÇÃO PÚBLICA NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001738736	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB Nº 20183030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165082. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fê. De: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK.
Ivai-Pr, 28 de MAIO de 2018.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° rjDrq.Nk1n.Yf7IC, Controle: PqxZk.4IRZe

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTO
Comarca de Ivaí
IVAÍ
PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB N° 20183030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180216508Z. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CNPJ: 03.536.625/0001-60
IE: 9020304259
RUA TRAVESSA JOÃO PAULO II,
82, CENTRO - IVAÍ / PR
FONE: (42) 3247-1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 055/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:28:24

TOTAL DO PROCESSO: 5,10

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

03.536.625/0001-60

5,10

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 081

Total: 5,10

Item: 1

Unidade: UN

Marca: PRIMEIRA LINHA
DIVERSAS

Modelo: DIVERSAS

Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

Quantidade: 1

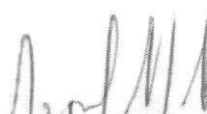
Valor Unit.: 5,10

Total Item: 5,10

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CNPJ: 03536625000160 IE: 9020304259
IM: 42391 FONE: (42) 3247-1544
RUA: TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CENTRO - IVAÍ/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro - Fone (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivai - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ n° 832

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			
Nome Fantasia: AUTO PECAS IVAI			
CNPJ: 03.536.625/0001-60		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42391	
Localização			
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR			
Atividades			
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.			
Emitido em 19/12/2019	Horário de Funcionamento COMERCIAL	Situação do Alvará Ativo	Validade 19/12/2020
Observações			
ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.			
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.			
Código de Autenticação: 9ZTM4ZTMEXSC44MXQB3			
Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ			
Consulta autenticidade: http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic			

Ivai, 19 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro - Fone (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivai - PR

DECRETO N° 018/2021

Dispõe sobre o prazo de validade de alvarás de funcionamento em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos Alvarás de Funcionamento e dos Alvarás da Vigilância Sanitária emitidos pelo município, vencidos e a vencer, até o dia 31 de março de 2021, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

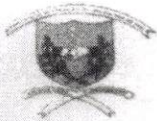
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em
15 de janeiro de 2021.


IDIR TREVISO

Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, de acordo com a Lei 13.331, de 23/11/2001, Código de Saúde do Estado do Paraná, e Decreto 5.711, de 05/05/2002, concede a presente:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 134/2019 - VISA

- **Nome:** MIGUELO OSTRUFKA
- **CNPJ:** 03.536.625/0001-60
- **Nome Fantasia:** AUTO PEÇAS IVAÍ
- **Endereço:** TV JOAO PAULO II
- **Município:** Ivaí-Paraná
- **CEP:** 84460000
- **Atividades:** 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas // 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores // 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar // 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- **Local e Data:** Ivaí 19 de Dezembro de 2019
- **Validade:** 19 de Dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde

Alan Gregori Mocelim

Chefe de Vigilância

Dec. 20/2019

Alan Gregori Mocelim

Chefe de Vigilância Sanitária - Dec. Mun. Nº 121/2019

Observações

Art. 164. A Licença sanitária é o reconhecimento da habilitação momentânea, podendo a qualquer tempo ser suspensa ou cancelada no interesse da saúde pública.

Art. 166. Esse documento deverá permanecer exposto em local visível ao público.
(Lei 13.331 - Código de Saúde do Paraná)

"Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, atividades, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Tributação/Vigilância Sanitária Municipal para as providências cabíveis, evitando problemas futuros"

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL EM VIR ATÉ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A
RENOVAÇÃO DO MESMO QUANDO VENCER.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			Protocolo: PRC2105699908
Natureza Jurídica: Empresário (individual)			
NIRE (Sede) 4112062942	CNPJ 03.538.625/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/1999	Início de Atividade 10/12/1999
Endereço Completo Travessa JOÃO PAULO II, N° 82, SALA 01, CENTRO-IVAI/PI- CEP84400-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Parcela US\$ 100,00 (cem reais)
Último Arquivamento Data 22/01/2021	Número 20210433302	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	PRONTO ATIVA SEM STATUS
Nome do Empresário: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Identidade: 63617786 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 000.317.488-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/02/2021, às 16:10:35 (horário de Brasília).
Se necessário, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil-pr.gov.br>, com o código NK51N88.C.



PRC2105699908

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.536.625/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1999
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS IVAI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV JOAO PAULO II	NÚMERO 82	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3247-1544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **17:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.536.625/0001-60

Razão Social: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Endereço: R DR FERREIRA CORREIA 247 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021302075284416435

Informação obtida em 18/02/2021 21:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.536.625/0001-60

Certidão nº: 32066153/2020

Expedição: 04/12/2020, às 15:36:39

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.536.625/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 137/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/03/2021.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: TTTXEZ3UFFH3J4XC8S3BG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

42391

CNPJ

03.536.625/0001-60

ENDEREÇO

TRAVESSA JOÃO PAULO II 82, 0 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 18 de Fevereiro de 2021

Emitida por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023602939-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.536.625/0001-60
Nome: **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CNPJ: 03.536.625/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:14 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **4455.3E44.2304.CC90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME

CNPJ 03.536.625/0001-60, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 17 de Fevereiro de 2021

DAYANA SCHEIDT

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001
Validade 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.** - inscrita no CNPJ/MF 03.536.625/0001-60, com endereço à Rua João Paulo II, 82, sala, Centro, Ivaí - PR, **forneceu a esta Prefeitura Municipal peças, filtros, mangueiras e óleos lubrificantes, para manutenção de veículos da frota municipal.**

- O contrato foi cumprido dentro dos prazos previstos;
- Fomos atendidos com eficiência e rapidez;
- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 19 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ
Welton Ademir Ferreira
Setor de Compras
Licitação


Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento Municipal de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 055/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:28:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5,00

Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	PRIMEIRA LINHA DIVERSAS / DIVERSAS	5,10
PARTICIPANTE 072	PEÇAS	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 055/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:28:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/02/2021 14:02:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
03/03/2021 16:11:02	CADASTRO DE PROPOSTA	RONALDO SILVA BRITO ME
03/03/2021 17:17:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONALDO SILVA BRITO ME
03/03/2021 21:07:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001- Peças para manutenção de veículos pesados

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRIMEIRA LINHA DIVERSAS	Modelo: DIVERSAS
Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 31,00	Valor Total: 31,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	081 03.536.625/0001-60	5,10	31,00	Sim
2 RONALDO SILVA BRITO ME	072 26.859.944/0001-02	15,00	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

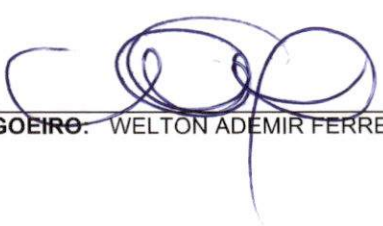
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 10:28:23	PUBLICADO	
23/02/2021 10:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/03/2021 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/03/2021 13:30:11	DISPUTA	
04/03/2021 13:30:11	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081) 5,10
04/03/2021 13:30:11	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072) 15,00
04/03/2021 13:30:33	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081) 16,00
04/03/2021 13:30:53	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072) 17,00
04/03/2021 13:31:04	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081) 18,00
04/03/2021 13:31:12	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072) 19,00
04/03/2021 13:31:20	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081) 20,00
04/03/2021 13:31:26	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072) 21,00
04/03/2021 13:31:34	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081) 25,00
04/03/2021 13:32:02	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072) 26,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

04/03/2021 13:32:11	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081)	27,00
04/03/2021 13:32:32	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072)	28,00
04/03/2021 13:32:41	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081)	29,00
04/03/2021 13:32:59	LANCE	RONALDO SILVA BRITO ME (PARTICIPANTE 072)	30,00
04/03/2021 13:33:10	LANCE	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (PARTICIPANTE 081)	31,00
04/03/2021 13:40:12	HABILITAÇÃO		
04/03/2021 13:40:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			



PREGOEIRO. WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 055/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:28:24

TOTAL DO PROCESSO: 31,00

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK 03.536.625/0001-60 31,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 31,00 Total: 31,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRIMEIRA LINHA Modelo: DIVERSAS
DIVERSAS

Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 31,00 Total Item: 31,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Processo Administrativo Nº 055/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2021 10:28:24

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 001- Peças para manutenção de veículos pesados

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRIMEIRA LINHA DIVERSAS Modelo: DIVERSAS
Descrição: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal
- Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 31,00** **Valor Total: 31,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	081 03.536.625/0001-60	5,10	31,00	Sim
2 RONALDO SILVA BRITO ME	072 26.859.944/0001-02	15,00	30,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 48/2021

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 22/02/2021

Data julgamento: 04/03/2021

Data homologação:

CNPJ: 03.536.625/0001-60

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Peças para manutenção preventiva e	PÇ	200.000,00	1,00 *	
corretiva de VEICULOS PESADOS(ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.				
TOTAL DO LOTE		200.000,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR		200.000,00		

CNPJ: 03.536.625/0001-60 - MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 u

09/03/2021 08:45:42



Equiplano

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 48/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11305-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Email: miguelautopeca@hotmail.com Representante: 1278-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									200.000,00
CNPJ: 03.538.625/0001-60 Telefone: 4232471544 Status: Classificado									200.000,00
Lote 001 - Lote 001									200.000,00
001	34933 Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	200.000,00	Classificado			1,00	200.000,00	*
VALOR TOTAL:								200.000,00	

ATA Nº 051/2021

Licitação nº 055/2021

Pregão nº 048/2021

Processo eletrônico nº 048/2021

Objeto: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto.

Em 04 (quatro) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 23 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com maior desconto por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Após a fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

RONALDO SILVA BRITO ME

O Alvará e a Licença Sanitária da empresa MIGUEL OSTRUFKA MELNEK está vencido, mas conforme Decreto 018/2021 fica prorrogado o prazo de vigência dos Alvarás de Funcionamento e dos Alvarás da Vigilância Sanitária emitidos pelo município, vencidos e a vencer, até o dia 31 de março de 2021, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa abaixo está habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	% DESCONTO INICIAL	% DESCONTO FINAL
001	MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	5,10%	31%

Passada para a fase de manifestação de Recursos as empresas não apresentaram intenção de recurso.

O certame foi finalizado com o desconto de 31% (Tabelas Audatex e Deto).

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:10 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal


Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio


André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

048/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

048/2021

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%

LICITANTE VENCEDOR

• **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 04 DE MARÇO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 04 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 055/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 048/2021, Processo eletrônico Nº 048/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 055/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 048/2021**, **Processo eletrônico Nº 048/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 04 de março de 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
048/2021
PROCESSO ELETRÔNICO
048/2021**

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%

LICITANTE VENCEDOR

• **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 05 DE MARÇO DE 2021.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL**



7/PR, matrícula Nº 5119-1, do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo e Administração**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BB89FE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Glenir Aparecida Lara Sabadin Furquim**, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.625.685-3/PR, matrícula 996-1, ocupante do cargo efetivo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo 17/02/2020 a 16/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Março de 2021 a 28 de Março de 2021.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:669600C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO DATA DE JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Republicação- correção data de julgamento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma impressora Plotter.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200744905200000 0330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 18/03/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 08 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:86A4B68F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tênis e mochilas para serem entregues gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202733903200000 1140

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/03/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 19/03/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 08 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E76C740E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 048/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

HOMOLOGAÇÃO: 05.03.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:84B3B82F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IVAÍ E A EMPRESA MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 055/2021-Modalidade Pregão Eletrônico 048/2021, Processo eletrônico 048/2021 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Percentual de desconto: 31%

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 048/2021 e contrato nº 088/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais. Portaria 034/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 035 /2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 16 de março de 2021

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Miguel Ostrufka Melnek - Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 48/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11208-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Email: miguelautopec@hotmai.com Representante: 1279-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Lote 001 - Lote 001									
CNPJ: 08.636.625/0001-80		Telefone: 4232471544		Status: Habilitado		200.000,00			
001	34933 Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES da frota municipal)	PC	200.000,00	Classificado			1,00	200.000,00	*
VALOR TOTAL:								200.000,00	

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:C7CB9E37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 7%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 23.03.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8DF51A84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

Dispõe sobre o prazo de validade de alvarás de funcionamento em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal.
DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência dos alvarás de funcionamento emitidos pelo município, vencidos no corrente ano e a vencer, até o dia 30 de abril de 2021, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 23 de março de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:3A089893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as PATRICIA POCHAPISKI KRUTSCH, MICHELI LAVORSKI, FERNANDA LOPES DA SILVA, TANIA KIELT E SAVANA SANSANA KRUTSCH, como autoridade sanitária no âmbito do município de Ivai – Pr.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 068/2020 e 156/2020 e demais disposições em contrário.

Ivai, 22 de março de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:94EF428C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021 LICITAÇÃO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021

Licitação nº 055/2021

Pregão eletrônico nº: 048/2021

Processo eletrônico nº: 048/2021

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 200.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:85CBE96C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2021

Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº: 051/2021

Processo eletrônico nº: 051/2021

Registro de Preço nº: 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.

CONTRATADA: S CERON DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 59.925,00

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021
Licitação nº 055/2021
Pregão eletrônico nº 048/2021
Processo eletrônico nº 048/2021

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota municipal - Maior desconto pelas Tabelas Autômetro e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através da Maior Desconto pelas Tabelas Autômetro e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 200.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Miguel Ostrufka Melnek - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.

CONTRATADA: S CERONI DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 59.925,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Sidnei Ceroni de Oliveira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 003, 004, 005, 022 e 024.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.314,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Maicon Cordova Pereira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 008 e 009.

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 5.399,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Flávia Renata Del Moro Spósito - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 007.

CONTRATADA: ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 5.547,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Simonetto - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 010, 014, 020 e 021.

CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.061,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelino Lahoud - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.

CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Helena Maria Wolterzen - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 016, 017 e 018.

CONTRATADA: MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.491,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Cesar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2021
Licitação nº 058/2021
Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 3.385,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Bruno Tainan Paes da Silva - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2021
Licitação nº 058/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 019 e 026.

CONTRATADA: HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.564,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelo Brandalise Zanini - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de um monitor para computador 18,5" e um teclado USB com multimídia padrão ABNT-2.

CONTRATADA: JOHANNES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 625,40
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 19/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Johannes Kler Felema - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2021
Licitação nº 053/2021

Pregão eletrônico nº 047/2021
Processo eletrônico nº 047/2021

OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AHS, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

CONTRATADA: CLIMED - CLÍNICA MEDICA DE ARAUCÁRIA S/A LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 175.056,00
Valor global: R\$ 2.100.672,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Paulo Renato Lopes Pauli - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2021
Licitação nº 068/2021

Pregão eletrônico nº 060/2021
Processo eletrônico nº 060/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/impeça de fossa séptica.

CONTRATADA: ADRIANA ANTUNES RIBEIRO DE MELLO - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 189,00
Valor global: R\$ 37.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Adriana Antunes de Mello - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2021
Licitação nº 063/2021

Pregão nº 055/2021
Processo eletrônico nº 055/2021

OBJETO: Aquisição de enxoval têxtil para a Unidade de Saúde Central e ESF.

CONTRATADA: IMPÉRIO SUL TÊXTIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 25.790,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crociani - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.

CONTRATADA: S CERONI DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 91.650,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Sidnei Ceroni de Oliveira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 003, 004, 005, 022 e 024.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.988,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Maicon Cordova Pereira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 008 e 009.

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 7.658,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Flávia Renata Del Moro Spósito - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 007.

CONTRATADA: ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 14.245,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Simonetto - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 010, 014, 020 e 021.

CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 3.994,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelino Lahoud - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.

CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Helena Maria Wolterzen - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 016, 017 e 018.

CONTRATADA: MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 1.491,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Cesar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 5.204,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Bruno Tainan Paes da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 019 e 026.

CONTRATADA: HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 2.367,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelo Brandalise Zanini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021
Licitação nº 059/2021

Pregão eletrônico nº 051/2021
Processo eletrônico nº 051/2021
Registro de Preço nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Noeli Vieira - Representante legal

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 222/2020

LICITAÇÃO Nº 106/2020
PREGÃO Nº 070/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Cordeiro, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.190-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR, CEP 83705-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0003-02, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cleverson José Silva, brasileiro, residente à Av. das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR, portador da cédula de identidade nº 779.555 SSP/PR, do CPF/MF nº 531.987.741-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

- Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da tabela de ANP: 5,12%

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), alterando o valor total de R\$ 600.000,00 para R\$ 750.000,00 de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Cleverson José Silva - Representante legal

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Cordeiro, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.190-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO DE GASOLINA GRABIKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.086.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Grabikowski, brasileiro, residente à Rua Rui Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 038.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Eternal Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor: Com o valor do litro de R\$ 5,04 para a gasolina Petróleos Grid, aumentando o valor em 5,241%, ou seja, R\$ 0,264 para gasolina alterando o valor anterior de R\$ 5,04 para R\$ 5,305, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor: Com o valor do litro de R\$ 4,020 para o Eternal Hidratado, aumentando o valor em 3,967%, ou seja, R\$ 0,16 para o Eternal Hidratado alterando o valor anterior de R\$ 4,020 para R\$ 4,180, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 19 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Paulo Roberto Grabikowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021
(Lei Federais nº 8.666/93 e 10.240/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 7%.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

HOMOLOGAÇÃO: 23.03.2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019-2021
PROCESSO 029-2021

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de calculadoras, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e parecer da Assessoria Jurídica.

Contratado: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.728.375/0001-60.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCULADORAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Reserva, 12 de março de 2021.

Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº
029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2021

PROCESSO 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADO: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 78.728.375/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCULADORAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR: R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12/03/2021 E 11/03/2022.

FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.368.865/0001-66.

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE 1 LINK DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS (ACESSO A INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS EM CADA PONTO, COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DO ACESSO (COM SIMETRIA DE DOWNLOAD/UPLOAD), CONFORME LOTE Nº 01, TRANSFERINDO O LINK DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de agosto de 2021.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, aditivo em 25% do contrato do valor referente ao Pregão 48/2021, com o fornecedor **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK CNPJ Nº 03.536.625/0001-60**.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças para manutenção da frota da secretaria.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SECRETARIO DE ÓBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

P A R E C E R

1. Relatório

O Prefeito Municipal encaminhou a esta Procuradoria, para pronunciamento sobre aditamento do contrato 0088/2021, oriundo da licitação 055/2021, celebrado com a empresa MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Segundo o que consta na manifestação do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação do município a demanda pelo objeto do contrato firmado permanece, pelo que solicita aditivo no quantitativo do contrato.

2. Mérito

As alterações contratuais estão previstas no art. 65 da Lei 8666/93, sendo que neste caso trata-se de alterações quantitativas do objeto licitado, alterações estas determinadas pela administração e que encontram respaldo legal no § 1º do citado artigo, respeitado o limite de 25%.

Tendo em vista o fato de que o objeto do contrato será acrescido é importante que se faça também um aditivo nos prazos de execução e de vigência do contrato.

3. Conclusão

A alteração contratual será possível mediante aditamento do contrato, observado o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, consultada previamente a previsão orçamentária para o aditivo pretendido.

Encaminhe-se ao setor de licitações para a elaboração do competente aditivo contratual ajustando o objeto do contrato e os respectivos valores.

Ivaí, 27 de agosto de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
OAB/PR - 26400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2021

LICITAÇÃO N.º 055/2021 - PREGÃO N.º 048/2021 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 048/2021

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), alterando o valor total de R\$ 200.000,00 para R\$ 250.000,00, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 31 de agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Trevisó - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Miguel Ostrufka Melnek
CONTRATADO


TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68

REPUBLIÇÃO**CORREÇÃO DA VIGÊNCIA****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2021****Dispensa de Licitação nº 060/2021**

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um sistema gerenciador de competições.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 3.350,00

Vigência: 24 meses

Data da assinatura: 23/08/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:71AAB983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ

Prestador: DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 240/2021, celebrado em 14 de julho de 2021, para prestação de serviços de técnico de enfermagem, o que fazem mediante as seguintes condições:

1. O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.

O Tomador, neste ato, efetua o pagamento dos encargos rescisórios conforme o ajuste anteriormente referido, dos valores devidos mensalmente até a presente data, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí, 26 de agosto de 2021.

IDIR TREVISIO

Contratante

DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO

Contratada

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:ED4528A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2021 LICITAÇÃO
N.º 055/2021 – PREGÃO Nº 048/2021 – PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 048/2021**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2021**LICITAÇÃO N.º 055/2021 – PREGÃO Nº 048/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro,

Ivaí – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), alterando o valor total de **R\$ 200.000,00** para **R\$ 250.000,00**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 31 de agosto de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:2D7B75E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021 LICITAÇÃO
N.º 026/2021 – PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 022/2021**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021**LICITAÇÃO N.º 026/2021 – PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas Manduri, s/nº, Manduri, Guamarinha/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Glauia Regina Zampier**, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Dietzel, 1445, centro, Purdópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 43.499,75** (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), alterando o valor total de **R\$ 173.999,00** para **R\$ 217.498,75**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 31 de agosto de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER

CLASSIFICADOS

AVISOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Uziel LTDA ME, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental de Instalação de nº 250632, com validade até 23/08/2025, para atividade de Beneficiamento de minerais não metálicos, a ser implantada na COLÔNIA CASTROLANDA, S/N - 84196-200, município de Castro - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

IONE MEZZADRI DE OLIVEIRA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Prévia de nº 43414, com validade até 26/08/2023, para a atividade de Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, localizado no EST. Capão Alto, SN, bairro Castrolanda município de Castro - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MACPONTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na BR 277 KM 237, S/N, Lote 458-B - Nhapindazal - 84500-000 - Irati/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

IONE MEZZADRI DE OLIVEIRA, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para a atividade de Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, localizado no EST. Capão Alto, SN, bairro Castrolanda município de Castro - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Uziel LTDA ME, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação para atividade de Beneficiamento de minerais não metálicos, a ser implantada na COLÔNIA CASTROLANDA, S/N - 84196-200, município de Castro - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MACPONTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na BR 277 KM 237, S/N, Lote 458-B - Nhapindazal - 84500-000 - Irati/PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO TERRES ALPHAVILLE PONTA GROSSA, em observância ao Capítulo IV, artigo 12, do Estatuto Social, ficam os Senhores Associados CONVOCADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

DATA: 11 de setembro de 2021.

HORA: 15h00min, em primeira convocação e 16h30min, em segunda convocação.

LOCAL: Bourbon Ponta Grossa Convention Hotel - Rua Jacob Holzmann, 219, Olarias, Ponta Grossa - PR, CEP 84035-300.

ORDEM DO DIA: (i) Ratificar aplicação de reajuste de 6,52% (seis vírgulas e duas por cento) na Taxa de Manutenção de 2021; (ii) Instalar índices de reajuste anual para Taxa de Manutenção em Estatuto Social; (iii) Ratificar alteração horário de funcionamento das obras - Regulamento do Loteamento (Anexo B), Artigo 131; (iv) Voto de Drones no residencial; (v) Deliberação sobre redução do tempo de taxa de locação de salão de festas/espacos gourmet para utilização exclusiva de associados; (vi) Apreciação de Master Plan de Investimentos e autorização de etapas de execução:

- Iluminação Praças
- Portões Portaria
- Ampliação/reflexão academia e implantação de salão de jogos com espaço kids
- Aquecimento das piscinas existentes com placas solares
- Raio de Arfate Estrada Antiga Castro
- Isolamento de áreas de locações (Espacos Gourmet e Il e o novo Salão de Festas), nova área de estacionamento e mini campo/quadra
- Novos piscinas coberta com aquecimento a lençóis
- Área de Quadras e Campo Soccer (vestiário e depósito) e ampliação da Associação

(vii) Assuntos Gerais;

A representação na Assembleia será feita pelo Associado Titular, indicado no Termo de Inscrição e Compromisso assinado quando da atualização cadastral junto à Associação. Na Assembleia, todos os presentes deverão estar munidos de documento de identidade oficial com foto. Os procuradores deverão estar munidos com a procuração original e, se for passada por instrumento particular, deve estar com firma reconhecida. Os representantes legais das pessoas jurídicas deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, ou ainda procuração original e, se for passada por instrumento particular, deve estar com firma reconhecida.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- Considerando a pandemia da nova coronavírus (COVID-19) e o alto grau de transmissibilidade da doença causada pela sua contaminação, bem como a necessidade de serem adotadas as medidas preventivas necessárias para o controle de propagação do vírus, de acordo com as normas estabelecidas nos respectivos Decretos Municipais, notadamente as disposições contidas no Decreto nº 17.800 de 19/10/20, fica determinado que será acatado apenas 1 (um) representante por unidade, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes durante sua permanência no interior do ambiente;
- Caso sobrevenha qualquer determinação do poder público restringindo reuniões presenciais, a referida Assembleia será automaticamente cancelada, sendo oportunamente comunicada nova data para sua realização.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2021.

MARCOS PROTTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor

PUBLICAÇÃO LEGAL

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV- Código Civil Brasileiro:
HELITON CAMARGO NASSAR DA CUNHA e PRISCILA SANTOS MATIAK
Lucas Nobres da Costa
Agente Interino
Ponta Grossa, 31 de Agosto de 2021.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

VALDIR BECHER FILHO e MICHELI APARECIDA KRUL
LUIZ CESAR VIOS e STEFANY LUZ CLARITA CONCEIÇÃO VIVI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.
DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

WILLIAM MOLENDIN FERREIRA e RAFAELA CORREIA LOURENÇO
LUIZ EDUARDO SERVAT e ANA PAULA MEIRA ROCHA
TIAGO FELIPE RAMOS FERRAZ HESSER e FLAVIA APARECIDA OLIVEIRA
GEOVANI ANTONIO STACHUK e NELCI MARINHO TAVARES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.
Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assimilado Geral Ordinária

Na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO TERRES ALPHAVILLE PONTA GROSSA, em observância ao Capítulo IV, artigo 12, do Estatuto Social, ficam os Senhores Associados CONVOCADOS para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, conforme segue:

DATA: 11 de setembro de 2021.

HORA: 14h30min, em primeira convocação e 16h00min, em segunda convocação.

LOCAL: Bourbon Ponta Grossa Convention Hotel - Rua Jacob Holzmann, 219, Olarias, Ponta Grossa - PR, CEP 84035-300.

ORDEM DO DIA: (i) Prestação de Contas 2020; (ii) Parecer Conselho Fiscal; (iii) Previsão Orçamentária 2021; (iv) Eleição, posse e definição de cargos dos 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes do Conselho Diretor; (v) Eleição, posse e definição dos cargos dos 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes do Conselho Fiscal e (vi) Eleição e posse de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente do Ouvidoria.

A representação na Assembleia será feita pelo Associado Titular, indicado no Termo de Inscrição e Compromisso assinado quando da atualização cadastral junto à Associação.

Na Assembleia, todos os presentes deverão estar munidos de documento de identidade oficial com foto. Os procuradores deverão estar munidos com a procuração original e, se for passada por instrumento particular, deve estar com firma reconhecida. Os representantes legais das pessoas jurídicas deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, ou ainda procuração original e, se for passada por instrumento particular, deve estar com firma reconhecida.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- Considerando a pandemia da nova coronavírus (COVID-19) e o alto grau de transmissibilidade da doença causada pela sua contaminação, bem como a necessidade de serem adotadas as medidas preventivas necessárias para o controle da propagação do vírus, de acordo com as normas estabelecidas nos respectivos Decretos Municipais, notadamente as disposições contidas no Decreto nº 17.800 de 19/10/20, fica determinado que será acatado apenas 1 (um) representante por unidade, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes durante sua permanência no interior do ambiente;
- Caso sobrevenha qualquer determinação do poder público restringindo reuniões presenciais, a referida Assembleia será automaticamente cancelada, sendo oportunamente comunicada nova data para sua realização.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2021.

MARCOS PROTTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor
Associação Terres Alphonville Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 28/2021
Diária de Licitação nº 04/2021
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um sistema gerenciador de computadores.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 3.350,00
Vigência: 24 meses
Data de assinatura: 23/08/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 27/2021
Licitação nº 15/2021
Tomada de Preços nº 538/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodovárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Autêntica e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindicatos.
CONTRATADA: ELDER DAZATO TERRELLANAGEM
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 80.000,00
Valor unitário: R\$ 200,00
Percentual de desconto: 5%
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 31/08/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Elder Dazato - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 27/2021
Licitação nº 14/2021
Tomada de Preços nº 538/2021
OBJETO: aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodovárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Autêntica e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindicatos.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 400.000,00
Percentual de desconto: 5%
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Marcelo Amaral Lucas - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 27/2021
Licitação nº 12/2021
Processo Eletrônico nº 12/2021
OBJETO: aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodovárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Autêntica e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindicatos.
CONTRATADA: PLACOMER BRUNQUELO LIMA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 1.340,00 sendo:
Valor unitário lote 001: R\$ 7.950,00 x 4 unidades = R\$ 31.800,00
Valor unitário lote 002: R\$ 14.855,00 x 4 unidades = R\$ 59.420,00
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021
Idr Treviso - Prefeito Municipal
João Carlos Gomes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021 - PREÇO Nº 04/2021 -
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE IVAI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, ivai - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DR. TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade nº 197.280-1 SSP-PR, do CPF nº 196.938.180-41, e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MIGUEL OSTRUPA MELNER, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Treviso, João Paulo I, nº 2, sala 01, Centro, Ivai - PR, inscrita no CNPJ nº 03.536.425/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Miguel Ostrupa Melner, brasileiro, solteiro, residente à Rua Expediente São Estelita, nº 355, Centro, em Ivai - PR, portador da cédula de identidade nº 639779658-PR, do CPF nº 003.317.428-10, mediante o presente se dispõem a celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o Artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Pagos para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da Frota Municipal - Major decorado pela Tabela Autêntica e pelo P.C. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração de CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alterando o valor total de R\$ 250.000,00 para R\$ 300.000,00, de acordo com o Artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.
Preenchendo todos os requisitos do contrato celebrado.
Ivair/PR, 21 de agosto de 2021.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Miguel Ostrupa Melner

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopel.com.br

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 09 de março de 2021.

Município de Ivaí -PR

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

NELSON MALICZ

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BE8269B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095/2020 LICITAÇÃO Nº 019/2020 PREGÃO Nº 015/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 095/2020

LICITAÇÃO Nº 019/2020

PREGÃO Nº 015/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua CSB 7, Lote 05, Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul/DF, CEP 72015-575 inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.699.784/0001-81, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edimar de Santana Béco**, brasileiro, residente na Rua CSB 7, Lote 05, Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul/DF, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 2657225 SSP/DF e do CPF/MF nº 042.158.391-65, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 16/03/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

EDIMAR DE SANTANA BÉCO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CB4A8CB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021 LICITAÇÃO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021

Licitação nº 055/2021

Pregão eletrônico nº: 048/2021

Processo eletrônico nº: 048/2021

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente

licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 200.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5EF54B4D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

LEI Nº 3772, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Projeto "Esporte na Melhor Idade" no âmbito do Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a criação do projeto "Esporte na Melhor Idade" no Município da Lapa/Pr em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. Considera-se na melhor idade, para os efeitos desta Lei, qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - O Programa Esporte na Melhor Idade terá como objetivo:

I – integrar e incentivar idosos na prática de atividades físicas, voltadas para as suas respectivas faixas etárias;

II – contribuir para o rompimento do isolamento social e para melhoria da auto estima, da qualidade de vida e do equilíbrio emocional dos nossos cidadãos idosos e munícipes da melhor idade;

III – promover atividades socioculturais e de esclarecimentos quanto à saúde e bem estar;

IV – oferecer atendimento às pessoas da terceira idade com atividades físico-ocupacionais;

V – apoiar os idosos que praticam esportes em áreas públicas nas academias ao ar livre da terceira idade, promovendo esclarecimentos e orientação sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos.

VI – realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como campanhas de vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo e depressão.

Parágrafo único. O programa contará com o apoio e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e de educação física do quadro próprio de servidores municipais.

Art. 3º - O Projeto será realizado em espaços ou prédios públicos municipais, preferencialmente nas academias ao ar livre, praças,

